



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Caixa de Assistência dos Advogados - Distrito Federal

Distrito Federal, data da disponibilização: 17/04/2020

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 04, DE 17 DE ABRIL DE 2020

Prorroga os efeitos da Portaria da CAADF nº 03/2020.

O PRESIDENTE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO DISTRITO FEDERAL - CAADF, no uso das suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO a necessária adoção de medidas de prevenção necessárias à contenção do Coronavírus (COVID-19) no âmbito desta Entidade, diante da pandemia em curso classificada pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO as medidas administrativas adotadas pelo Sistema OAB/DF para a redução dos riscos de contaminação pelo Coronavírus (COVID-19), a partir da edição da Portaria OAB/DF nº 18, de 16 de março de 2020, da Portaria OAB/DF nº 22, de 18 de março de 2020, da Portaria OAB/DF nº 23, de 18 de março de 2020, da Portaria OAB/DF nº 25, de 27 de março de 2020, da Portaria OAB/DF nº 32, de 15 de abril de 2020, da Portaria CAADF nº 02, de 23 de março de 2020 e da Portaria CAADF nº 03, de 27 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogados os efeitos da Portaria CAADF nº 03/2020, de 27 de março de 2020, estendendo seus efeitos até 30 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua disponibilização no Diário Eletrônico da OAB.

EDUARDO UCHÔA ATHAYDE
PRESIDENTE DA CAADF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil